



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.596

De 26 de novembro de 2015

Autógrafo nº 235/15 – Projeto de Lei nº 244/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.465/15 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.465, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo para regularização das sepulturas é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da entrada em vigor da presente lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 032.356/2015 - (“PC”).